



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 45 AO Projeto de Lei nº 185/2022

Acrescenta parágrafo 2º ao Art. 79 do Projeto de Lei 185/2022 e renumera o parágrafo único

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 185/2022, que “Institui o Plano Diretor Municipal de Valinhos e dá outras providências. (Mens. 64/22)”, nos seguintes termos.

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 2º ao Art. 79 do Projeto de Lei 185/2022 e renumera o parágrafo único.

Art. 79(...)

§ 1º (...)

§ 2º As rampas para acesso de veículos às edificações unifamiliares, mediante o rebaixo dos meios-fios, não poderão ter mais que 40% da testada do lote.

JUSTIFICATIVA

De acordo com as demandas das comunidades, para edificações unifamiliares com testadas de 20 m ou mais não faz sentido apenas 3m de rebaixo de meio-fio. Já para edificações comerciais e industriais é recomendado o máximo de rebaixo do meio-fio para gerar vagas de estacionamento nos recuos da edificação, evitando aumento de veículos estacionados na rua e escassez de vagas nas ruas em regiões comerciais como centro da cidade, por exemplo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 31 de outubro de 2023.

AUTORIA: Comissão de Sistematização da Revisão do Plano Diretor e da Lei de Zoneamento

